

24 a 30 de outubro de 2011 - nº 198

O Senado e a aplicação mínima de recursos na educação

A Senadora Ângela Portela (PT-RR) e outros 26 senadores subscreveram a Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2011, que garante a aplicação mínima de recursos públicos de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) em ações de educação. A matéria foi apresentada no último dia 18 ao Senado Federal e se encontra aguardando a designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Segundo a proposta de alteração constitucional, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de cooperação, buscarão aplicar, anualmente, e de forma progressiva, recursos públicos que alcancem, antes do último ano de vigência do Plano Nacional de Educação em vigor, o equivalente a 10% (dez por cento) do produto interno bruto do País.

Para tanto, conforme disposto na PEC nº 101, de 2011, serão exigidos: i) aplicação, pela União e pelos entes federados, de percentuais de impostos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, superiores aos estabelecidos como mínimos, no art. 212 da Constituição; ii) aplicação em educação, pela União, de percentuais crescentes da receita de suas contribuições sociais; iii) aplicação, pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, de percentuais crescentes das receitas de royalties sobre a extração de petróleo e produtos minerais; iv) recuperação progressiva dos percentuais de impostos sobre produtos exportados vinculados à manutenção e

desenvolvimento do ensino, nos termos de lei complementar; v) aplicação dos 18% da receita de Imposto de Renda de Pessoas Físicas, expandidos por novas alíquotas, para os detentores de maiores rendimentos, e da implantação do Imposto sobre Grandes Fortunas.

A proposta, ademais, prevê que, no décimo ano de vigência do Plano Nacional de Educação em vigor, o Poder Executivo fará a avaliação da demanda de recursos necessários para sustentar suas metas e realizar os objetivos do próximo Plano Decenal. Por fim, a PEC nº 101, de 2011, estabelece que sua eficácia valerá até o final da vigência do Plano Nacional de Educação.

Para que se tenha uma dimensão dos impactos da proposta, veja-se que o PIB estimado para 2011 no Brasil é da ordem de R\$ 4 trilhões. Com isso, teríamos, caso aprovada a matéria, aplicação mínima de R\$ 400 bilhões anuais em educação. Atualmente, segundo exposto nas justificativas da proposição, a soma dos gastos na federação não chega aos R\$ 200 bilhões.

Espera-se que a PEC nº 101, de 2011, mobilize, em suas discussões e votações, setores os mais diversos da sociedade organizada, tendo em vista que a educação é segmento prioritário das políticas públicas. Além disso, deve-se levar em conta a dimensão de recursos envolvidos, frente a outras demandas orçamentárias, bem como a obrigação atribuída a estados e municípios, tema, essencialmente, de índole federativa.